



## Conselho Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSUNI-CONSEPE

### R E L E A S E

**Data:** 24 de março de 2008, às 17 horas (**Ata nº 002**).

**Presidência:** Gilberto Borges de Sá.

**Conselheiros presentes:** Gilberto Borges de Sá, Dagoberto Sabatini Fernandes, Daniel Ubaldo Binatti – Suplente do Conselheiro Ademir Vicente Coelho, Marilane Maria Wolff Paim, Valdeci José Costa, Valdeci Israel, Ailton Durigon, Antônio Carlos Koerich, Maria Cândida Melo Pereira – Suplente da Conselheira Tânia Mara da Silva Bellato, Daniel Rengel Ramos, Mauricio Neves de Jesus, Rafael Branco, Gilsoni Lunardi Albino e Ossimar Jorge de Freitas (14).

**Assessores convidados:** Compareceram também para explicações sobre os assuntos de pauta o Assessor Jurídico Mickchaell Bastos Policarpo da Silva e a Assessora de Planejamento Leila Regina Portal.

<i>Matéria apreciada</i>	<i>Relator</i>	<i>Encaminhamento</i>
1) Projeto de resolução sobre eleições, mandatos e remuneração de Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento.	1. Gilberto B. de Sá	1. A matéria foi retirada de pauta. Por maioria decidiu-se que, devido à urgência das eleições para Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento, que se cumpra o que regem no que couberem o Estatuto da Universidade e o Regimento Geral vigentes.
2) Exposição sobre a questão da alteração da natureza jurídica da Uniplac (Assessor Jurídico Mickchaell Bastos P. da Silva).	Expositor: Mickchaell Bastos P. da Silva.	I – HISTÓRICO: <i>ANO 1969</i> . Criada por Lei Municipal de nº. 005, em 14/03/1969. Prefeito: Áureo Vidal Ramos.  Definição de Pessoa Jurídica de Direito Público, inserida nesta classificação jurídica por força do artigo 2º da referida Lei:  <i>ANO 1973</i> . Alteração na Lei n. 005/1969. Promulgação e publicação da Lei n. 001/1973. Prefeito: Juarez Furtado. Modificou a natureza jurídica da Fundação UNIPLAC, para pessoa jurídica de direito privado.  <i>ANO 1998</i> . Alteração da Lei nº. 01/1973. Prefeito: Décio Ribeiro. Promulgação e

		<i>publicação da Lei n.º. 092/1998, em 01/04/1998.Consolidadas as Leis n.º. 005/1969 e 001/1973.Diz em seu artigo 1º que terão validade e eficácia tanto a Lei de 1969, quanto a Lei de 1973.</i>
3.Oferta do Curso de Educação Física fora-de-sede na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – Regime Especial	3.Gilberto B. de Sá.	3. Referendada a oferta do Curso Superior de Graduação em Educação Física – Licenciatura, aprovada pelo reitor da Universidade por Resolução n.º 071, retroativamente a 03 de março de 2008, em regime especial, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Santa Catarina, em conformidade com Projeto Político-Pedagógico das Licenciaturas e de acordo com o Parecer CONSUNI-CONSEPE n.º 2475, de 14/12/06, que aprovou o Projeto das Licenciaturas Compartilhadas (Cursos de Arte, Ciências Biológicas, Educação Física, Matemática e Pedagogia), com a orientação de que seja elaborado projeto para o Curso, atendendo as peculiaridades da modalidade a ser oferecida, devendo ser posteriormente encaminhado à Câmara de Ensino para análise e parecer, retornando ao CONSUNI-CONSEPE para aprovação final.
4)Exposição sobre as atividades do GT de Revisão Estatutária Cons. Valdeci José Costa).	4.Valdeci J. Costa.	4.Aprovada a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos referentes à revisão dos estatutos da Universidade.
5.Assuntos gerais / Comunicados da Presidência.	5. Gilberto B. de Sá	5. Justificando o prazo para a inscrição dos cursos de mestrado na CAPES, solicitada e aprovada uma reunião extraordinária para o dia 26 de março de 2008, quarta-feira, às 17 horas.

**Lages, 24 de março de 2008.**  
**Beatriz Senem.**  
**Secretária do Consuni-Consepe.**